



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CIRCULAR N. 46 /2008**

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos  
Aos Ilustríssimos Senhores Servidores

Ref.: **Utilização dos serviços dos correios**

Senhor(a) Magistrado(a), Senhor(a) Servidor(a),

Tendo em vista o contido no Ofício n. 826/08 – GP, de 26 de agosto de 2008, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, relativamente ao parecer exarado no processo administrativo n. 308392-2008.6, oriento para que sejam observadas as recomendações a seguir para a correta utilização dos serviços dos correios:

1) **Aviso de Recebimento – mão própria (AR-MP):**

Citações – processos cíveis e juizados especiais (cível e criminal);

2) **Aviso de Recebimento (AR):**

a) Citações dos executivos fiscais;

b) Intimação com contagem de prazo;

c) Intimações das partes e testemunhas para audiência de instrução e julgamento (art. 238 CPC);

3) **Carta Registrada:**

Outras situações (ex.: intimações sem contagem de prazo; devoluções de cartas precatórias para outras Unidades da Federação e todas as correspondências sem contagem de prazo);

4) **SEDEX:**

Somente para a Procuradoria da Fazenda Nacional (com o cartão próprio daquele órgão);

5) **PAC:**

Quando a correspondência exceder a 500 gramas.

6) **Malote:**

a) Documentos destinados às demais Comarcas do Estado;

b) Documentos destinados ao Tribunal Regional Federal;

c) Documentos destinados ao Tribunal de Justiça do Estado;

d) Documentos e processos destinados à Divisão de Arquivo e Memória do Judiciário (malote próprio);

e) Toda a documentação e correspondência de ordem administrativa (processos, portarias, ofícios, expedientes, etc).

Além da escolha pelo serviço adequado para cada caso, também é necessário que se observe a correta indicação do destinatário, pois a Seção de Recebimento e Expedição deste Tribunal de Justiça informa ser comum a indicação imprecisa de destinatário (ex.: ao Tribunal de Justiça sem especificação de setor) ou indicação equivocada de destinatário (ex.: indica uma Comarca quando deveria ser o Tribunal de Justiça).



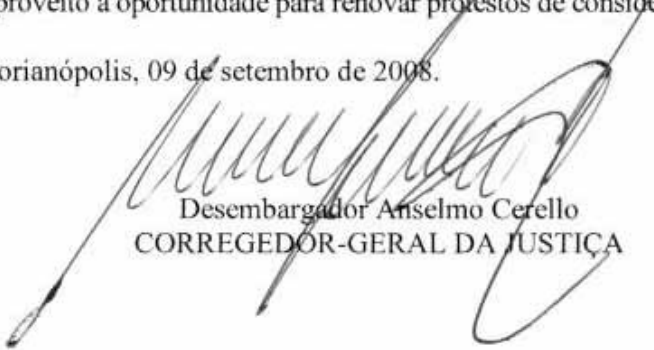
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Outro fator que pode representar economia e facilitar a distribuição dos documentos é a utilização dos envelopes reutilizáveis (sacos plásticos vai-vem).

Os contadores deverão observar as despesas postais realizadas nos processos fazendo a necessária inclusão na conta de custas, conforme os regulamentos vigentes.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 09 de setembro de 2008.



Desembargador Anselmo Cerello  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



**Autos n. CGJ 0710/2008**

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, encaminhou a esta Corregedoria Geral da Justiça o ofício n. 826/08-GP, datado de 26 de agosto de 2008, no qual encaminha manifestação do Diretor de Infra-Estrutura do Tribunal de Justiça, para conhecimento e providências.

**É o relatório.**

Trata-se de relatório do Diretor de Infra-Estrutura deste Tribunal, Sr. Alberto Pizzolatti Remor, no qual informa acerca de problemas detectados em relação à utilização dos serviços dos correios, que importam em gastos desnecessários para o Poder Judiciário.

No relatório são elencadas algumas sugestões, fruto de diversas reuniões, inclusive algumas que contaram com a presença de representantes da Corregedoria Geral da Justiça, com o objetivo de se eleger a melhor opção de serviço disponibilizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para cada situação presente nos diversos setores do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado.

Entendo competir à Corregedoria Geral da Justiça orientar os Juízes e Servidores acerca da correta utilização dos serviços dos correios.

Ante o exposto, **opino** pelo acolhimento do pedido, expedindo-se Circular aos Juízes e Servidores, conforme minuta que segue em anexo.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

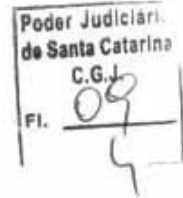
Florianópolis, 10 de setembro de 2008.

Dinart Francisco Machado

Juiz-Corregedor

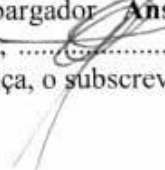


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Processo n. CGJ 0710/2008

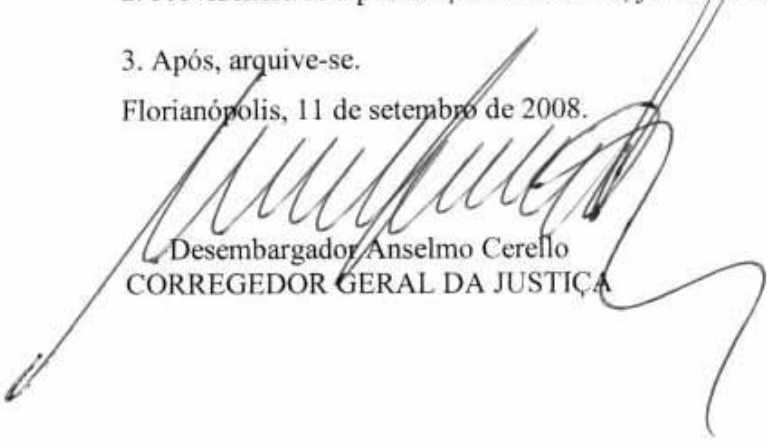
### CONCLUSÃO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2008, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Anselmo Cerello**, Corregedor Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, .....  
, Maria José de Andrade e Silva, Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

### DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fl. 08).
2. Providencie-se a publicação do circular, juntando-se cópia aos autos.
3. Após, archive-se.

Florianópolis, 11 de setembro de 2008.

  
Desembargador Anselmo Cerello  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA